



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03**  
**e-mail – social@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**  
**DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Processo nº: 01/2018**

**Referência: DISPENSA nº 01/2018**

**Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1200**

**OSC interessada: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João del-Rei**

**CNPJ: 177550092/0001-20**

**Objeto da parceria: Oferecimento de oficinas de socialização e atendimentos especializados aos portadores de necessidades especiais do município de Coronel Xavier Chaves**

**Período de Execução: 12 meses**

**Tipo da Parceria: (x) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação**

**Valor total do repasse: R\$22000,00**

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

**Resultados alcançados e benefícios:**

Os serviços oferecidos pela APAE possibilitaram aos usuários acesso à atividades e oficinas de socialização e interação social, bem como atendimentos específicos de acordo com suas necessidades. Além disso, há o acompanhamento de usuários inseridos pela entidade no mercado de trabalho. Esses serviços são extremamente benéficos aos usuários e atendem satisfatoriamente à demanda, já que favorecem a interação social e desenvolvimento pessoal desses usuários.

**Impactos econômicos e sociais:**

Os impactos sociais dessa parceria são a interação e socialização dos usuários na sociedade. Os impactos econômicos são a inserção de alguns usuários no mercado de trabalho.

**Grau de satisfação público alvo:**

Os usuários da parceria com a APAE foram acompanhados ao longo do período de execução da parceria através do Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas Deficientes e Idosas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município. Nos atendimentos os familiares e usuários informaram estar satisfeitos com os serviços oferecidos pela entidade e alegaram ter constatado grandes melhorias na interação social e desenvolvimento desses usuários.

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000**  
**– TEL/FAX: (32) 3357-1235.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03**  
**e-mail – social@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

### **Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado**

A demanda dos usuários dessa parceria é contínua, porém podemos apontar como possibilidade de sustentabilidade, o crescimento e desenvolvimento pessoal alcançados pelos usuários ao longo da realização do objeto.

### **Análise da Prestação de Contas Financeira**

Ao longo do período da execução da parceria foram feitas várias reuniões entre a Comissão de Monitoramento e a Gestora da parceria com o objetivo de avaliar as prestações de contas apresentadas. Diante do surgimento de algumas ressalvas nas primeiras prestações de contas, referentes à apresentação da documentação, forma de pagamentos dos funcionários, aplicação de recursos e pagamento indevido de tarifas bancárias foi feita uma reunião entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João del-Rei – APAE, a Comissão de Avaliação e Monitoramento e a Gestora da Parceria com a equipe de assessoria técnica da Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas na apresentação da prestação de contas.

Considerando a grande demanda pelos serviços especializados oferecidos pela APAE e o fato de não ter ocorrido dano ao erário, o município optou por notificar a entidade para que ela se adequasse às exigências da Lei 13019 e assim foi feito sempre que alguma pendência foi detectada na prestação de contas. As notificações, mediante a observação de ressalvas na prestação de contas, foram acompanhadas de bloqueios aos repasses até que a instituição se pronunciasse e se adequasse à legislação vigente.

Ressalto que as pendências observadas ao longo dos dez meses dessa parceria não apresentaram dano ao erário Público Municipal.

Ao final do período de execução da parceria, a Gestora da Parceria e a Comissão de Avaliação e Monitoramento se reuniram para avaliar o serviço prestado e o desenvolvimento dessa parceria ao longo do período determinado. Foi concluído que, apesar de encontradas algumas ressalvas sem dano ao erário, a entidade se adequou à legislação e se organizou para resolver as pendências à medida em que essas eram detectadas e notificadas, houve evolução da entidade em relação às ressalvas apresentadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento. Além disso, considerou-se que o cumprimento das metas da parceria foi executado de maneira satisfatória e que os usuários atendimentos por essa parceria precisam continuamente ter acesso aos serviços e atendimentos especializados oferecidos pela APAE.

Porém, em virtude dos bloqueios realizados ao longo do período da parceria, cinco parcelas não foram repassadas para a entidade.

Sendo assim, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais foi convidada a comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves para uma reunião, com o objetivo de discutir a situação da parceria.

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves declarou interesse em prorrogar a parceria com entidade, visto que os serviços prestados pela entidade são imprescindíveis à demanda do município e apresentou à APAE a proposta de celebração de termo aditivo ao Termo de Colaboração para que as parcelas que estiveram bloqueadas fossem repassadas, em parcelas mensais, à entidade e esta oferecesse continuidade ao trabalho com os usuários do município.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João del-Rei – APAE aceitou a proposta oferecida pela Prefeitura Municipal e se comprometeu à adequar-se inteiramente à legislação e continuar oferecendo um atendimento de qualidade aos usuários de Coronel Xavier Chaves.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ - Nº. 18.557.546/0001-03**  
**e-mail – social@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Durante os cinco meses de extensão da parceria, verificou-se que a prestação de contas da entidade estava adequada à legislação vigente. Além disso, através do acompanhamento constante dos usuários dos serviços oferecidos constatou-se que a meta da parceria foi inteiramente cumprida.

Ante ao exposto, indico a (x) regularidade, ( ) regularidade com ressalvas, ( ) irregularidade da presente prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Coronel Xavier Chaves, 22 de agosto de 2019.

*Maura Chaves Sousa Pinto*

**Maura Chaves Sousa Pinto**  
**Gestora da Parceria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 18.557.546/0001-03

Email: prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**PARECER FINAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Dispensa:** 01/2018

**Base legal:** Art. 69, §5º da Lei Federal nº. 13019/14

**OSC parceira:** Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – Apae De São João Del-Rei

**CNPJ:** 17.750.092/0001-20

**Objeto da parceria:** Apoio a ações visando a convivência, a estimulação por meio da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, buscando a defesa e a garantia dos direitos, de modo a incentivar a participação em atividades que possam estimular e habilitá-los a uma perspectiva de futuro melhor.

**Período de Execução:** 12 meses.

**Tipo da Parceria:** ( X ) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação

**Valor total do repasse:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**PARECER FINAL**

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- ( X ) regularidade  
( ) regularidade com ressalvas  
( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:
- a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Coronel Xavier Chaves, 22 de Agosto de 2019.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
**Prefeito Municipal**